

PORTARIA FAUUSP Nº 16/2021

Dispõe sobre a **Eleição de Delegados da FAUUSP** para a escolha de representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de Delegado da FAUUSP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da **Portaria GR 7662**, de 18/05/2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da *Resolução 7945*, de 27-03-2020, alterada pela *Resolução 7956/2020*, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia **31 de maio de 2021, das 9h às 12h**, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

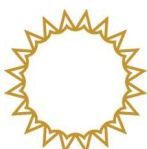
§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O **pedido de inscrição** individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para TITULAR ou SUPLENTE, em formulário disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail academicafau@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às **16 horas do dia 26-05-2021**.



§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O **quadro das candidaturas** deferidas será divulgado **até às 10h do dia 27-05-2021**, na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>

§3º – **Recursos** sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academicafau@usp.br, **até às 10h do dia 28-05-2021**, e decididos pelo Diretor, para divulgação na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, **até às 17h do dia 28-05-2021**.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados **e-mails válidos para a votação eletrônica** os endereços eletrônicos dos **antigos alunos** que estiverem **cadastrados, até 26-05-2021**, na **Plataforma Alumni USP**, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, **dia 28-05-2021**, em seu email, **o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso** com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A **totalização dos votos** da eleição será divulgada na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>, **até às 17h do dia 31-05-2021**.

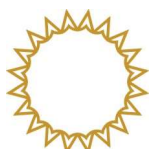
Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

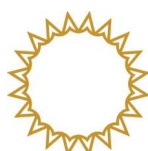
Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de maio de 2021



Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP



Portaria ECA-24, de 21-5-2021

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP), considerando a Portaria GR 7662, de 18-05-2021, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (CO), baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha de um(a) Delegado(a) da ECA-USP, e do(a) respectivo(a) suplente, para a eleição do(a) representante dos Antigos Alunos junto ao CO será realizada em uma única fase, no dia 31-05-2021 das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, Artigos 1º ao 7º.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos da ECA-USP.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno de curso de graduação da ECA-USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados eleitos por cada Unidade, formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao CO.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado à Diretora da ECA (modelo disponível em <http://www3.ea.usp.br/ata/eleicoes/>), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail ataeca@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as 17h do dia 26-05-2021.

§ 1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de cópia digital do documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada no site da ECA na página da Assistência Técnica Acadêmica (<http://www3.ea.usp.br/ata/eleicoes/>) em 27-05-2021 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 28-05-2021. A decisão será divulgada na página da Assistência Técnica Acadêmica da ECA até as 17h do dia 28-05-2021.

§ 5º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica, os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados na Plataforma Alumni USP (disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>), cujos dados forem disponibilizados pelo Escritório Alumni USP à ECA até o dia 26-05-2021.

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme item I, solicitarem até o dia 26-05-2021 até as 17h, através do e-mail ataeca@usp.br, o cadastro ou a atualização de seu endereço de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da ECA na página da Assistência Técnica Acadêmica da ECA até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idosos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será mantido na Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE ENFERMAGEM**Portaria EE - 32, de 20-5-2021**

Dispõe sobre eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico - Administrativo - CTA da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada das 9h às 17h do dia 10-08-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Parágrafo único - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I - Da Inscrição

Artigo 3º - O registro de candidaturas dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto ao CTA far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão encaminhar-se para a Assistência Acadêmica da EEUSP por meio do e-mail eeataca@usp.br, até às 16h do dia 03-08-2021.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único - Antes da realização do pleito será divulgada por e-mail e disponibilizada no site da EEUSP a relação dos candidatos inscritos.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 10-08-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 8º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

Artigo 9º - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 11 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na EE;

III - maior idade.

Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia 11 do subsequente ao do pleito.

Artigo 13 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 14 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EE - 31, de 20-5-2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o Professor Divane de Vargas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizada pela Portaria EE 030/2021.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônico no dia 23-06-2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Maria José Dias Gonzaga.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EE - 33, de 20-5-2021

Dispõe sobre a eleição do delegado da Escola de Enfermagem no pleito de representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo e com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos da Portaria GR No 7662/2021, a primeira fase da eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário acontecerá dia 31-05-2021, das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto.

Parágrafo único - Nesta fase os antigos alunos da Escola de Enfermagem deverão eleger um delegado titular e seu suplente que formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário na segunda fase do pleito, conforme na Portaria GR No 7662/2021.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os alunos egressos do curso de graduação da Escola de Enfermagem da USP.

Parágrafo único - Os alunos egressos interessados em compor o colégio eleitoral deverão encaminhar, até às 16h do dia 28-05-2021, manifestação formal ao e-mail eeataca@usp.br, informando nome, número USP (se souber), ano de conclusão do curso e e-mail válido que será utilizado para acesso ao sistema de votação.

I - Da Inscrição

Artigo 3º - O registro de candidaturas para eleger um delegado titular e seu suplente dos antigos alunos da EEUSP far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão ser encaminhados para a Assistência Acadêmica da EEUSP por meio do e-mail eeataca@usp.br, até às 16h do dia 28-05-2021.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para o pleito.

Parágrafo único - Antes da realização do pleito será divulgada por e-mail e disponibilizada no site da EEUSP a relação dos candidatos inscritos.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 31-05-2021, nos e-mails informados previamente pelos integrantes do colégio eleitoral, conforme especificado no parágrafo único - Art. 2º da presente Portaria, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 8º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

Artigo 9º - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idosos.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem às 14 horas do dia 31-05-2021.

Artigo 12 - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretária Geral da USP, pelo e-mail sgco@usp.br, o resultado do pleito, até às 10h do dia 01-06-2021.

Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 13 - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da Portaria 7662/2021 ao delegado eleito da sua Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretária Geral.

Artigo 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EE - 30, de 20-5-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação na Congregação da EEUSP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 23-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação: um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail: eeataca@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 14-06-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou através do sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 15-06-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 18-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 21-06-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado remotamente na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 22-06-2021, às 11h, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 23-06-2021, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 24-06-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 29-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**Termo de Protocolo de Intenções Internacional**

Proc. 21.1.10.88.2

Convenientes: Universidade de São Paulo e Universidade do Tennessee

Objeto: cooperação acadêmica e educacional com o intercâmbio de professores e pesquisadores, entre outras atividades

Vigência: 5 anos

Assinatura: 20-05-2021

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**Despacho do Diretor, de 20-5-2021**

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 - Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR 6561 de 16-06-2014. (Proc. 2021.1.356.18.5)

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratado: Interprise Instrumentos Analíticos Ltda.

Valor: R\$ 27.297,00.

Contratado: Idexx Brasil Laboratórios Ltda.

Valor: R\$ 6.832,66.

Contratado: Laborclin Produto para Laboratorios Ltda.

Valor: R\$ 1.255,26.

Contratado: Lac Com. E Serviços de Produtos Laboratoriais Ltda.-Epp

Valor: R\$ 4.716,56.

Contratado: Neogen do Brasil Produto para Laboratório Ltda.

Valor: R\$ 4.360,00.

ESCOLA POLITÉCNICA**Extratos de Convênios**

Processo: 19.1.00444.18.9

Nº Sistemas de Convênios USP: 1010579

Convênio de Dupla titulação de doutorado entre a Universidade de São Paulo (USP) e a University of Twente (UT), Holanda Aluno: Matheus Henrique Cunha Barboza

Titulo do trabalho: Avaliação das desigualdades espaço-temporais de mobilidade e acessibilidade com base em big data.

Supervisores: Profa. Dra. Mariana Abrantes Giannotti Universidade de São Paulo (USP) - Escola Politécnica (EP) Center for Metropolitan Studies (CEM)

Prof. Dr Karst T. Geurs University of Twente (UT) - Centre for Transport Studies (CTS)

Processo: 20.1.1256.3.5

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012330

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Analytics e Aprendizado de Máquina, a ser realizado no período de 09-08-2021 a 09-02-2022.

Valor: R\$43.200,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Data de Assinatura: 21-01-2021

Processo: 19.1.01180.03.7

Nº Mercúrio: 4451

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo: 21.1.36.89.0

Contrato 05/2021

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Elevadores Zenit Ltda – CNPJ 61.520.011/0001-97

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 plataforma existente no centro de estudos da FDRP/USP Modalidade: Inexigibilidade Parecer Jurídico: PG.P.15284/2021, emitido pelo Procuradoria Geral em 05-04-2021.

Valor do Contrato: R\$ 9.960,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12-05-2021 até 11-05-2022.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 Data da Assinatura: 11-05-2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-25, de 20-5-2021

Dispõe sobre a Eleição do Delegado da FEA-RP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FEA-RP), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha do Delegado da FEA-RP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.fearp.usp.br, que deverá ser encaminhado ao e-mail atac@fearp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2021.

§ 1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27-05-2021, no site www.fearp.usp.br.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp.usp.br, até às 10h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site www.fearp.usp.br, até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 4º – A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do email atac@fearp.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.fearp.usp.br, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 21-5-2021

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de tween 20, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda. (CNPJ 51.462.471/0001-52).

Valor: R\$ 491,84

Processo USP: 2021.1.551.5.0

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Extratos de Convênios

Concessão de Estágios Celebrado Entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e a Acef S/A – Universidade de Franca - Unifran

Processo 21.1.00391.10.0

Convênio 1013001

Instituição de Ensino: ACEF S/A – Universidade de Franca - Unifran / 46.722.831/0001-78

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 20-05-2021 a 19-05-2023

Data da assinatura: 20-05-2021

Extrato de Convênio para Concessão de Estágios Celebrado Entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e J.B.world Entretenimentos S/A

Processo 21.1.00302.10.7

Convênio 1012796

Instituição de Ensino: J.B.World Entretenimentos S/A / 85.248.987/0001-10

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 20-05-2021 a 19-05-2023

Data da assinatura: 20-05-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2017.1.01853.62.5

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Fujifilm do Brasil Ltda.

Inexigibilidade

Contrato: 14/2018

Objeto: III Termo de Aditamento ao Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Fujifilm, objetivando prorrogar a vigência por mais um período de 12 meses a contar de 01-04-2021

Parecer PG: Portaria GR 7394/2019 publicada no D.O. em 07-06-2019

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 -

Fonte de Recursos 1 ou 4. Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 126.660,36 mês de referência - Abril de 2020

Data da Assinatura: 25-03-2021

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Portaria IEB-USP-4, de 21-5-2021

Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (IEB-USP), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha do Delegado do IEB para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.ieb.usp.br, que deverá ser encaminhado ao e-mail iebatd.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2021.

§ 1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27-05-2021, no site www.ieb.usp.br.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para iebatd.usp.br, até às 10h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site www.ieb.usp.br, até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 4º – A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 21-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solici-

tarem até o dia 25-05-2021, através do email iebacademico@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.ieb.usp.br, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico ou pela Assistência Técnica de Direção, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-19, de 21-5-2021

Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha do Delegado do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site <https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/> todos, que deve ser encaminhado ao e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 27-05-2021.

§ 1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 28-05-2021, no site da Assistência Acadêmica, no endereço <https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/> todos.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para ataac@if.usp.br, até às 15h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site <https://portal.if.usp.br/ataac/ptbr/comunicados/> todos, até às 17h do dia 28-05-2021.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do email ataac@if.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Comunicado